

PORTARIA CCAU Nº 02/2017

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, segundo a Resolução 47/2012 CONSEPE, de 30/04/2012 que aprovou o novo PPC e estrutura curricular do curso.

O Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar os Conteúdos Flexíveis, que deverão obedecer às seguintes condições:

Art. 1º Os Conteúdos Complementares Flexíveis que integram a composição curricular dos cursos de graduação compreendem diferentes modalidades de conteúdos e práticas desenvolvidas ao longo do curso e têm como objetivos:

- a) complementar a formação do aluno;
- b) possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências;
- c) enriquecer o processo de ensino-aprendizagem;
- d) estimular atividades extraclasse, inclusive fora do ambiente universitário.

Art. 2º. São Conteúdos Complementares Flexíveis, as seguintes atividades, desde que desenvolvidas na área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins e com certificação institucional:

- a) Participação em atividades acadêmicas de monitoria, iniciação científica e extensão universitária;
- b) Apresentação de trabalhos em eventos da área, tais como: simpósios, conferências, seminários, encontros, congressos, e colóquios;
- c) Participação em concursos para estudantes ou como estagiário em equipe profissional;
- d) Participação como estagiário ou monitor em eventos acadêmicos ou profissionais;
- e) Participação como colaborador em publicação de artigo, anais de eventos, periódicos ou capítulos de livro;
- f) Estágio profissional extra-curricular (não obrigatório);

g) participação como aluno regular e aprovação (por rendimento e frequência) em curso ou disciplina optativa ou obrigatória externa à composição curricular deste curso, oferecida pela UFPB ou outra IES reconhecida pelo MEC;

h) participação como aluno regular e aprovação em curso de capacitação e atualização oferecido por entidade com finalidade educacional legalmente registrada, que não se enquadre na alínea “g”.

Art. 3º Caberá ao aluno solicitar à coordenação do curso o aproveitamento das atividades relativas aos Conteúdos Complementares Flexíveis e apresentar as devidas comprovações.

Art. 4º À coordenação do curso caberá: a avaliação da solicitação do aluno e das comprovações apresentadas para efeito de integralização dos Conteúdos Complementares Flexíveis, a atribuição dos créditos correspondentes e seu registro no sistema acadêmico, para que conste no histórico do aluno.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios das atividades complementares devem ser apresentados em cópia acompanhada do original (para conferência pela secretaria da coordenação do curso) ou em cópias autenticadas.

Art. 5º Os Conteúdos Complementares Flexíveis deverão ser implantados no sistema acadêmico com o conceito “Aproveitado” (sem nota), com o total de créditos correspondente, em consonância com a tabela constante no anexo desta portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão julgados pelo colegiado do CAU, a quem compete as deliberações decorrentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ADVERTÊNCIA: O aproveitamento dos conteúdos flexíveis somente poderá ocorrer uma vez por certificação, sem reaproveitamento. Caso isso ocorra e seja comprovado, serão excluídos os créditos correspondentes.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2017

Cláudia Torres Barbosa

Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo-UFPB

PORTARIA CCAU 02/2017

Anexo 1 – Tabela com as equivalências créditos Hora/Aula dos Conteúdos Complementares Flexíveis

Especificação dos Conteúdos Complementares Flexíveis	Equivalência (Créditos)	Comprovação
a) Atividades de Monitoria em curso superior	4 créditos (máximo) ¹	Certificado fornecido pela IES
a) Atividade de Pesquisa de Iniciação Científica	4 créditos (máximo)	
a) Atividade de Extensão Universitária (Proext, Probex ou Flux)	4 créditos (máximo)	
b) Apresentação de trabalho em exposições, simpósios, seminários, encontros colóquios e congressos	2 créditos	Certificado fornecido pelos organizadores do evento e trabalho impresso, no formato texto ou prancha, tamanho A4
c) Participação em concurso	2 créditos	Certificado fornecido pelos organizadores do evento
d) Participação em eventos acadêmicos	2 crédito ² (Máximo)	
e) Publicação de artigo em eventos, periódicos ou capítulo de livro	2 créditos	Comprovante de publicação expedido pelo editor ou organizador e cópia da produção
f) Estágio profissional extracurricular (não obrigatório) na área profissional do curso ou no escritório modelo com no mínimo 360 horas	(4 créditos no máximo) 2 créditos (180 horas) 4 créditos (360 horas) ³	Termo de compromisso, Apólice de Seguro, declaração do estágio e formulário de avaliação fornecido pelo contratante atestando a frequência, aproveitamento e carga horária
g) Disciplinas ofertadas por outros cursos ou outras instituições	(4 créditos no máximo)	Atestado ou histórico comprovando frequência e aproveitamento
h) Cursos de capacitação	2 créditos (máximo)	Atestado comprovando frequência

- 1- Caso a atividade não compreenda o tempo mínimo exigido para os créditos equivalentes, o aproveitamento poderá ser parcial (1 semestre letivo, equivalendo a 02 créditos);
- 2- A participação em eventos com inscrição fica condicionada ao aproveitamento conforme a natureza e número de horas comprovadas;
- 3- O estágio curricular supervisionado não obrigatório constitui-se em atividade complementar a formação acadêmico-profissional do estudante, compatível com seu horário acadêmico, podendo ser caracterizado como Estágio interno, realizado no próprio espaço universitário (Laboratórios, empresa Júnior, Escritório Modelo) (Art.66, Resolução 16/2015-CONSEPE/UFPB)